
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0477 DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Fica autorizado a suplementação à Lei SEMEAR, instituída pela Lei nº 6.572, de 08 de agosto de 2003 para utilização como incentivo fiscal à área de cultura.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 135, da Constituição do Estado do Pará, e tendo em vista as disposições da Lei Estadual nº 6.572, de 2003 e o Decreto nº 103, de 03 de abril de 2007, que aprovou o limite financeiro para o exercício de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) o valor anteriormente aprovado para a Lei SEMEAR do exercício de 2007, de R\$ 2.166.340,00 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta reais), aprovado por meio do Decreto nº 103, de 2007, a título de incentivo fiscal a área de cultura.

Art. 2º O valor total da Lei SEMEAR de 2007, passa a totalizar R\$ 3.166.340,00 (três milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta reais) o que corresponde a 0,2% (dois décimos por cento) da receita estimada para o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), depois de deduzidas as vinculações constitucionais e legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 de Outubro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

* Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 31.030 de 19/10/2007.

DOE Nº 31.031, de 22/10/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ